



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 1/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.001984/2018-26

DOCUMENTO SEI Nº 0164462

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios - CEAC, considerando a Resolução nº 10/CONSUP/IFRO, de 10 de janeiro de 2018, torna público a **ABERTURA** do **EDITAL** supracitado, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Auxílio à Permanência - PROAP**, destinada exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis do Campus Jarú.

1. OBJETIVO

1.1. O Programa de Auxílio à Permanência – PROAP, objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, os quais necessitam de auxílio financeiro para custeio de transporte e alimentação.

1.2. Poderão participar deste edital os estudantes que estão regularmente matriculados nos cursos:

- a) Técnico em Segurança do Trabalho: Concomitante, Subsequente e Integrado;
- b) Técnico em Alimentos Integrado;
- c) Técnico em Comércio: Subsequente e Concomitante.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

2.2. Serão disponibilizadas 60 (Sessenta) vagas, conforme o quadro a seguir:

PROGRAMA	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR DO AUXÍLIO	VALOR ANUAL
PROAP (ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE)	60	11	R\$ 145,00	R\$ 87.000,00

2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, não podendo transferir para conta de terceiros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para concorrer ao PROAP:

- a) Estar regularmente matriculados nos cursos especificados no subitem 1.2, deste edital;
- b) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente (RDD), estando sujeito à análise da Diretoria de Ensino;
- c) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- d) Que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- e) Que atenda as demais normas deste edital.

3.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável.

3.3. Para se inscrever o estudante deverá:

- a) Preencher o requerimento de inscrição (anexo I);
- b) Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, certidão de nascimento);
- c) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da Unidade Familiar em que reside (CPF e documento de identificação com foto ou na falta deste último, Certidão de Nascimento e Declaração de Guarda ou outro documento equivalente, para aqueles que não convivem com os pais biológicos, inclusive o estudante);
- d) Cópia do comprovante de residência, (fatura de água, luz, telefone, cartão de crédito);
- e) Preencher Questionário Socioeconômico (anexo II);
- f) Preencher a Declaração de Renda (anexo III);
- g) Comprovante de renda de todos os componentes da família que trabalham, conforme os documentos listados no subitem 3.4. O membro da família que possuir mais de uma atividade remunerada deverá comprovar todas elas, por exemplo; venda de leite, venda de animais, assalariado, produção agrícola, e outras.
- h) Declaração fornecida por instituições de ensino para membros da família com idade superior a 18 que estudam e não possuem atividades remuneradas.

3.4. Para comprovar renda familiar, o estudante deverá apresentar pelo menos um dos documentos listados abaixo:

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques ou holerite dos três últimos meses anteriores a inscrição;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- d) Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) todos os membros da família acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, com identificação, último registro e página seguinte e, a página de alteração salarial atualizada;
- e) Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- f) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.
- g) Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

II - ATIVIDADE RURAL:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP);
- f) Cópias das notas fiscais de vendas de produção agropecuária, dos últimos 6 meses, por ordem de numeração, sendo necessário apresentar a nota em branco após a última venda.
- g) Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- c) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.
- d) Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

IV - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante, ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento dos últimos 03 meses, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.
- e) Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3(três) últimos comprovantes de recebimentos;
- c) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.
- d) Obs.: CASO O MEMBRO DA FAMÍLIA TENHA DECLARADO IMPOSTO DE RENDA, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, COMO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

VI - DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada nos últimos 12 meses, sendo cópias das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
- b) Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, quando for o caso;
- c) Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- d) Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 – Presidência da República);
- e) Extrato bancário dos últimos três meses, pelo menos.

3.5. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma (item 08) deste edital, no setor de Assistência ao educando, respeitando os seguintes horários:

- a) Diurno (Segunda a Sexta-feira): das 7h30min às 11h00; das 14h00min às 17h00min;
- b) Noturno (Segunda a Quarta-feira): 19h00min às 21h30min.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Além dos requisitos do item anterior serão observados os seguintes critérios:

4.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

- a) Renda per capita;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ATÉ R\$ 482,50	50
DE R\$ 482,51 A R\$ 965,00	30
DE 965,01 A R\$ 1.447,50	10
ACIMA DE R\$ 1.447,50	DESCLASSIFICADO

- b) Bens patrimoniais do grupo familiar;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
ATÉ R\$ 250.000,00	20
DE R\$ 250.000,01 A R\$ 500.000,00	15
DE 500.000,01 A R\$ 750.000,00	10
DE R\$ 750.000,01 A R\$ 1.000.000,00	05
ACIMA DE 1.000.000,01	0 (ZERO)

- c) Situação familiar;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato	10

do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10

- 4.2. Os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:
- a) VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA: RENDA PER CAPITA + (MAIS) BENS PATRIMONIAIS + (MAIS) SITUAÇÃO FAMILIAR = QUANTIDADE PONTOS;
- 4.3. A classificação se dará por ordem decrescente, conforme o item 4.2.
- 4.4. **DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
- 4.5. A análise dos pré-requisitos orientados por este edital, será feita pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) do Campus.
- 4.6. A Comissão observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.
- 4.7. Cabe à Comissão planejar de acordo com as normas deste edital suas atividades, como também receber os requerimentos de recursos impetrados contra o resultado preliminar e orientar os estudantes e responsáveis, quanto ao processo de seleção.

5. **DOS RESULTADOS**

- 5.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do Campus, da lista parcial de selecionados e de não selecionados, sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 5.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do Campus, após análise dos recursos.

5.3. **DOS RECURSOS**

- 5.4. O formulário de recursos (anexo IV) deverá ser entregue no setor Assistência ao Educando no período estabelecido no cronograma, sendo estabelecido o prazo de três dias para ser julgado.
- 5.5. Não serão aceitos documentos ou recursos entregues fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6. **DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA**

- 6.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 60 (sessenta) vagas, conforme subitens 2.2 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva.
- 6.2. O período de vigência deste edital será de fevereiro a dezembro de 2018, sendo que nos meses de julho e dezembro os auxílios serão proporcionais aos dias letivos.

7. **DA PUBLICAÇÃO**

- 7.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no Site do IFRO: www.ifro.edu.br e nos murais do Campus Jaru.
- 7.2. É de responsabilidade do discente e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo.

8. **DO CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	09/02/2018	Murais do <i>Campus Jaru</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Entrega dos documentos para inscrição	15/02 a 23/02/2018	Setor de Assistência ao Educando, <i>Campus Jaru</i> .
Análise dos documentos	Até 28/02/2018	Setor de Assistência ao Educando, <i>Campus Jaru</i> .
Divulgação do Resultado Preliminar	01/03/2018	Murais do <i>Campus Jaru</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Recurso contra o Resultado preliminar	01/03 a 05/03/2018	Setor de Assistência ao Educando, <i>Campus Jaru</i> .
Resultado da análise dos Recursos e Resultado Final	06/03/2018	Murais do <i>Campus Jaru</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/ .
Assinatura do termo de Compromisso pelo aluno	07/03 a 09/03/2018	Setor de Assistência ao Educando, <i>Campus Jaru</i> .

9. **DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

- 9.1. Para garantir o auxílio o estudante deverá:
- a) Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre;
- b) Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa ao qual é beneficiário;
- c) Ter frequência de no mínimo 75% (oitenta por cento) por bimestre;
- d) Não estar sob sanção por falta grave em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente (RDD), estando sujeito à análise do Setor de Assistência ao Educando
- e) Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição.
- 9.2. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios – CEAC, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade socioeconômica para continuidade no recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.
- 9.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c) Por abandono do curso;
- d) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
- f) Incorrer em transgressão as normas do Regimento Disciplinar Discentes (Resolução nº 1/CONSUP/IFRO, de 09 de janeiro de 2017 - RDD).
- 9.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas ao Setor de Assistência ao Educando do Campus a qualquer tempo.

- 9.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.
- 9.6. Em caso de cancelamento do auxílio de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão das parcelas restantes do auxílio.
10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1. Este edital fica sujeito a alteração que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do Campus.
- 10.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.
- 10.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso (anexo V), o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 10.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 10.6. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios – CEAC e pelo Setor de Assistência ao Educando e, observada a legislação vigente.
- 10.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.
11. **DOS ANEXOS**
- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 11.1.1. Anexo I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (SEI nº 0159464).
- 11.1.2. Anexo II – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO (SEI nº 0159468).
- 11.1.3. Anexo III – DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (SEI nº 0159470).
- 11.1.4. Anexo IV – REQUERIMENTO DE RECURSO (SEI nº 0159478).
- 11.1.5. Anexo V – TERMO DE COMPROMISSO (SEI nº 0159482).
- 11.1.6. Anexo VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA (SEI nº 0159489).



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Gomes dos Santos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/02/2018, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0164462** e o código CRC **5AEC9330**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 1/2018/JARU - CGAB/IFRO

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso _____, modalidade _____, período _____, venho requerer inscrição no processo seleção para recebimento de auxílio através do programa de Assistência Estudantil – PROAP, instituído pelo edital nº _____, de _____ fevereiro de 2018, Campus Jaru.

Jaru, ____ de fevereiro de 2018.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do responsável que recebeu a documentação

ANEXO II

DADOS DO ALUNO	
1. NOME	Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____
TELEFONE () _____ TELEFONE () _____ E - MAIL: _____
2. COR: Branca () Negra () Parda () Amarela () Indígena () () Outra
DADOS FAMILIARES
3. QUAL A SITUAÇÃO FAMILIAR? Pais casados () mãe solteira () pai solteiro () mãe e padrasto () Pai e madrasta () pais divorciados () pai viúvo () mãe viúva () () Família homoafetiva Os alunos que possuem os pais separados ou divorciados informar com quem vivem atualmente. _____
NOME DO PAI:
4. GRAU DE ESCOLARIDADE DO PAI: () Ensino Fundamental Incompleto; () Ensino Fundamental Completo; () Ensino Médio Completo; () Ensino Médio Incompleto; () Ensino Superior Incompleto; () Ensino Superior Completo; () Analfabeto.
5. QUAL A ATIVIDADE REMUNERADA DO SEU PAI? () Agricultor () Pecuárasta () Comerciante /Empresário () Funcionário público () Trabalhador informal (pedreiro, marceneiro, serviços gerais, manicure e outros) () Doméstico () Diarista () Profissional liberal (Médico, Advogado, Assistente Social, Psicólogo e outros) () Beneficiário de programa do governo federal (Bolsa Família, BPC) () Trabalhador assalariado () Beneficiário da previdência social (aposentado, pensionista, auxílio doença, auxílio acidente) () Desempregado () Do lar
6. NOME DA MÃE:
7. GRAU DE ESCOLARIDADE DA MÃE: () Ensino Fundamental Incompleto; () Ensino Fundamental Completo; () Ensino Médio Completo; () Ensino Médio Incompleto;

<input type="checkbox"/> Ensino Superior Incompleto; <input type="checkbox"/> Ensino Superior Completo; <input type="checkbox"/> Analfabeto.
8. QUAL A ATIVIDADE REMUNERADA DE SUA MÃE? <input type="checkbox"/> Agricultora <input type="checkbox"/> Pecuária <input type="checkbox"/> Comerciante /Empresária <input type="checkbox"/> Funcionária pública <input type="checkbox"/> Trabalhadora informal (serviços gerais, manicure e outros) <input type="checkbox"/> Doméstica <input type="checkbox"/> Diarista <input type="checkbox"/> Profissional liberal (Médica, Advogada, Assistente Social, Psicóloga e outros) <input type="checkbox"/> Beneficiária de programa do governo federal (Bolsa Família, BPC) <input type="checkbox"/> Trabalhadora assalariada <input type="checkbox"/> Beneficiária da previdência social (aposentada, pensionista, auxílio doença, auxílio acidente) <input type="checkbox"/> Desempregada <input type="checkbox"/> Do lar
9.QUANTOS IRMÃOS VOCÊ TEM? <input type="checkbox"/> Nenhum; <input type="checkbox"/> 01; <input type="checkbox"/> 02; <input type="checkbox"/> 03 ou mais
SITUAÇÃO HABITACIONAL
10.QUAL O TIPO DE RESIDÊNCIA DE SUA FAMÍLIA? <input type="checkbox"/> Casa de Alvenaria <input type="checkbox"/> Casa de Madeira <input type="checkbox"/> Casa Mista <input type="checkbox"/> Apartamento <input type="checkbox"/> Kit net <input type="checkbox"/> outros, especificar: _____
11. QUAL A SITUAÇÃO DO IMÓVEL ONDE SUA FAMÍLIA RESIDE? <input type="checkbox"/> Próprio <input type="checkbox"/> Alugado <input type="checkbox"/> Financiado <input type="checkbox"/> Cedido. Por quem? _____
12. QUANTOS CÔMODOS TÊM A CASA? <input type="checkbox"/> 03 <input type="checkbox"/> 04 <input type="checkbox"/> 05 <input type="checkbox"/> 06 ou mais
13. QUANTOS BANHEIROS TÊM A CASA? <input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/> 02 ou mais
14. OS BANHEIROS SÃO DENTRO DA RESIDÊNCIA: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
15. QUAL O DESTINO DO LIXO DOMÉSTICO? <input type="checkbox"/> Coletado pelo serviço de limpeza <input type="checkbox"/> Enterrado na propriedade <input type="checkbox"/> Queimado <input type="checkbox"/> Jogado em terreno baldio ou rua <input type="checkbox"/> Jogado em rio ou represa
16.QUAL A FORMA DE ILUMINAÇÃO: <input type="checkbox"/> Elétrica <input type="checkbox"/> Gerador <input type="checkbox"/> Sem iluminação
17.A ÁGUA CONSUMIDA É PROVENIENTE DE:

<input type="checkbox"/> Rio <input type="checkbox"/> Abastecimento Público <input type="checkbox"/> Poço <input type="checkbox"/> Poço Artesiano <input type="checkbox"/> Mina		
18.A ÁGUA CONSUMIDA É:		
<input type="checkbox"/> Filtrada <input type="checkbox"/> Fervida <input type="checkbox"/> Comprada/Mineral		
19.VOCÊ TEM ACESSO À INTERNET EM DOMICÍLIO?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
SITUAÇÃO ECONÔMICA		
20.QUAL É A FAIXA DE RENDA FAMILIAR ?		
<input type="checkbox"/> até 1,5 salário mínimo; <input type="checkbox"/> mais de 1,5 a 3 Salário mínimo; <input type="checkbox"/> mais de 3 até 4 salário mínimo; <input type="checkbox"/> mais de 4 até 5 salário mínimo; <input type="checkbox"/> mais de 5 até 6 salário mínimo; <input type="checkbox"/> mais de 6 até 7 salário mínimo; <input type="checkbox"/> mais de 7 até 8 salário mínimo; <input type="checkbox"/> mais de 8 até 9 salário mínimo; <input type="checkbox"/> mais de 9 até 10 salário mínimo; <input type="checkbox"/> acima de 10 salários mínimos.		
21. QUANTAS PESSOAS SÃO SUSTENTADAS COM A RENDA FAMILIAR?		
<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4 <input type="checkbox"/> 5 <input type="checkbox"/> 6 ou mais		
22. ALGUMA PESSOA DA FAMÍLIA RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA?		
<input type="checkbox"/> Sim. Quem? _____ . Qual valor R\$ _____ , <input type="checkbox"/> Não		
23. QUEM SÃO AS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DA FAMÍLIA?		
<input type="checkbox"/> Eu <input type="checkbox"/> pai <input type="checkbox"/> mãe <input type="checkbox"/> cônjuge/ companheiro (a) <input type="checkbox"/> avós <input type="checkbox"/> tios <input type="checkbox"/> irmãos (ã) <input type="checkbox"/> padrasto <input type="checkbox"/> madrasta <input type="checkbox"/> Outros.		
24. ALGUM MEMBRO DE SUA FAMÍLIA RECEBE BENEFICIO ASSISTENCIAL?		
<input type="checkbox"/> Sim Quem: _____ Qual? <input type="checkbox"/> Bolsa Família <input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada (BPC) <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não há beneficiário		
25- DESCREVA OS BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR:		
DESCRIÇÃO:	MUNICÍPIO EM QUE	VALOR DE MERCADO

<p>1. Casa, apartamento, sala comercial, terreno (descrever a metragem, tempo de uso e tipo de construção e valor de mercado);</p> <p>2. Veículos (Carro, moto, descrever ano/marca e modelo e valor de mercado);</p> <p>3. Gado de corte e de leite (Quantidade de cabeças entre grandes e pequenas e valor de mercado);</p> <p>4. Cotas em empresa, aplicações financeiras, poupança (valor)</p> <p>5. Propriedade rural (descrever a quantidade de alqueires e valor de mercado);</p> <p>6. Maquinas e implementos agrícolas (Descrever o tipo, quantidade e valor de mercado).</p>	OS BENS ESTÃO SITUADOS	
<p>26. SUA FAMÍLIA PLANTA:</p> <p><input type="checkbox"/> soja <input type="checkbox"/> milho <input type="checkbox"/> arroz <input type="checkbox"/> feijão <input type="checkbox"/> urucum <input type="checkbox"/> café</p> <p><input type="checkbox"/> outros. O que? _____</p> <p><input type="checkbox"/> não planta nenhuma cultura</p> <p>Esses produtos são: <input type="checkbox"/> para venda <input type="checkbox"/> consumo <input type="checkbox"/> venda e consumo.</p> <p>Quantas sacas produziram no período de janeiro a agosto de 2017? _____</p> <p>Qual foi o valor de venda? R\$ _____</p>		
<p>27. SUA FAMÍLIA É ARRENDADORA DE TERRA? (Aqueles que alugam para alguém)</p> <p><input type="checkbox"/> sim. Qual o valor do contrato? _____</p> <p><input type="checkbox"/> não possui arrendamento</p>		
<p>28. SUA FAMÍLIA É ARRENDATÁRIA DE TERRA? (Aqueles que alugam de alguém)</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Qual o valor do contrato? _____</p>		
<p>O ARRENDAMENTO É PARA QUAL FINALIDADE?</p> <p><input type="checkbox"/> pecuária</p> <p><input type="checkbox"/> agricultura</p> <p><input type="checkbox"/> pecuária e agricultura</p> <p><input type="checkbox"/> não possui arrendamento</p>		

DADOS DA SAÚDE	
29.O ACESSO A POLÍTICA DE SAÚDE É : <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Público	
30. VOCÊ E SUA FAMÍLIA TÊM PLANO DE SAÚDE? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
31. VOCÊ OU ALGUÉM DE SUA FAMÍLIA APRESENTA ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? (LEI Nº 13.146, de 6 DE JULHO DE 2015.) Sim () ; Quem? _____ Que tipo? <input type="checkbox"/> física <input type="checkbox"/> mental <input type="checkbox"/> intelectual <input type="checkbox"/> sensorial <input type="checkbox"/> não possui.	
32.VOCÊ OU MEMBRO DE SUA FAMÍLIA POSSUEM ALGUMA DOENÇA CONFORME A PORTARIA Nº 2.998 DE 23/08/2001? <input type="checkbox"/> Sim Quem? _____ Qual doença? <input type="checkbox"/> Tuberculose ativa <input type="checkbox"/> Hanseníase <input type="checkbox"/> Alienação mental <input type="checkbox"/> neoplasia maligna (Câncer) <input type="checkbox"/> cegueira <input type="checkbox"/> paralisia irreversível e incapacitante <input type="checkbox"/> cardiopatia grave <input type="checkbox"/> Doença de Parkinson <input type="checkbox"/> Espondiloartrose anquilosante (Coluna) <input type="checkbox"/> nefropatia grave (Rins) <input type="checkbox"/> Estado avançado da doença de Paget (Afecção óssea) <input type="checkbox"/> Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada <input type="checkbox"/> hepatopatia grave (fígado) <input type="checkbox"/> Outras doenças/Especificar: _____ <input type="checkbox"/> Não	
33. VOCÊ OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA FAZ O USO DE ALGUM MEDICAMENTO DE USO CONTÍNUO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Quem? _____	

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Nome do Aluno: _____ CPF: _____
 Curso: _____

Nº	NOME	PARENTESCO	RENDA MENSAL BRUTA (R\$)	

			NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Jaru, ____ de fevereiro de 2018.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do responsável que recebeu a documentação

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RECURSO
Edital nº 01, de 09 de fevereiro de 2018

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO: _____
CURSO: _____
PROGRAMA: Programa de Auxílio à Permanência - PROAP
 INGRESSO DESLIGAMENTO

RAZÕES DO RECURSO
(Fundamentação)

Jaru, ____ de fevereiro de 2018.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal

CAMPO RESERVADO A CEAC

RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO
CONSIDERAÇÕES: _____

Jarú, _____ de fevereiro de 2018.

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Jarú*, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital de seleção de nº 01 de 09 fevereiro de 2018, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAAE, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra - as.

A concessão de auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao setor de Assistência ao Educando.

Jarú, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de recebimento de auxílio, que Não Recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência – PROAP de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus Jarú* a certificar as informações acima.

Jarú, ____ de _____ de 2018.

Assinatura